

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 021/2016

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL
(NAF).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 7º do Regimento
Interno do IESA, credenciado pela Portaria
Ministerial nº 1.483 de 29/12/1998, publicada no
Diário Oficial da União em 30/12/1998,

- **Considerando** proposição do NDE e Colegiado do curso de Ciências Contábeis;
- **Considerando** Ata n. 03/2016 da reunião do Conselho Superior ocorrida no dia 16 de setembro de 2016, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

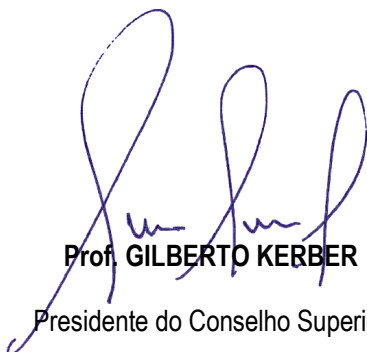
Art. 1º – Aprova e dá publicidade ao **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL - NAF** do curso de Ciências Contábeis da CNEC/IESA Santo Ângelo;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Ângelo, RS, Sala de Sessões do Conselho, 21 de setembro de 2016.



Prof. GILBERTO KERBER
Presidente do Conselho Superior

Diretor CNEC/IESA

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL (NAF)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) do Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (CNEC/IESA).

Art. 2º. O NAF constitui-se como espaço para realização de atividades práticas do curso de Ciências Contábeis da CNEC/IESA, seja por meio da realização de estágios curriculares, seja por meio de atividades de extensão e monitorias.

Parágrafo Único – O Núcleo está subordinado academicamente ao curso de Ciências Contábeis, sob a responsabilidade de seu coordenador.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O NAF da CNEC/IESA tem como objetivo geral apoiar contribuintes de baixa renda, pequenas empresas ou sociedades civis sem fins lucrativos, que, de modo geral não têm acesso às orientações contábeis e fiscais básicas.

Art. 4º. São objetivos específicos do NAF da CNEC/IESA:

- I. Desenvolver a prática profissional dos acadêmicos para que possam tomar decisões e dinamizar as organizações e pessoas com conhecimentos, competência e habilidades;
- II. Oferecer suporte contábil e fiscal à comunidade de baixa renda;
- III. Conectar as pessoas a profissionais que atuam em suas comunidades locais e vizinhas, oportunizando a descoberta de capacidades e habilidades individuais;
- IV. Envolver acadêmicos e professores em ações de aprendizagem real, contribuindo para construção de uma nova atitude dos jovens e adultos, desenvolvendo a eficácia pessoal;
- V. Desenvolver atividades multi e interdisciplinares, oferecendo ferramentas que permitam a análise e a interpretação de informações de ordem prática;
- VI. Reforçar as áreas do conhecimento com uma formação integral, fomentando o desenvolvimento de habilidades analíticas e gerenciais, com uma visão estratégica financeira para desenvolver a capacidade de entender os problemas que enfrenta o acadêmico durante a sua prática profissional.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A infraestrutura física do NAF é disponibilizada pela CNEC/IESA.

Art. 6º - O NAF funciona com atendimento ao público externo e interno em pelo menos 1 (um) turno por semana utilizando as instalações da CNEC/IESA.

Art. 7º - O atendimento do NAF é prestado pelo monitor e acadêmicos que desempenham atividades de estágio curricular supervisionado.

Parágrafo Único. No final de cada semestre letivo haverá a publicação de Edital de Seleção de Monitoria para o NAF.

Art. 8º - O Núcleo poderá realizar, com apoio da Delegacia Regional da Receita Federal, encontros periódicos de treinamento e capacitação, bem como cursos livres, de acordo com as necessidades dos acadêmicos e profissionais da área contábil.

Art. 9º O Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal, no desempenho de suas finalidades, dará suporte e orientação contábil e fiscal às pessoas físicas de baixa renda, às micro e pequenas empresas, entidades sem fins lucrativos, microempreendedores individuais encaminhadas pela Secretaria da Receita Federal ou não, e ao público interno da instituição.

Art. 10 – Aos participantes das atividades de extensão promovidas pelo NAF da CNEC/IESA será conferido certificado de participação, que poderá ser aproveitado para Atividades Complementares.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 11 - São responsabilidades do Coordenador do Curso de Ciências Contábeis:

- a) Semestralmente, publicar edital para a escolha do acadêmico Monitor, responsável pelas atividades do NAF, com a definição da carga horária a ser cumprida semanalmente;
- b) Supervisionar os acadêmicos em todas as tarefas desenvolvidas no NAF da CNEC/IESA, seja estágio curricular obrigatório, seja em atividade de extensão;
- c) Sistematizar os trabalhos no Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal, tanto no que se refere à prática contábil, bem como o aproveitamento dos acadêmicos em estágio curricular obrigatório.
- d) Gerir e administrar o NAF da CNEC/IESA.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO MONITOR DO NAF

Art. 12 - São responsabilidades do acadêmico Monitor do NAF da CNEC/IESA:

- a) Organizar as atividades do NAF da CNEC/IESA;
- b) Manter relação de acadêmicos em estágio curricular obrigatório, acompanhamento e avaliação de aproveitamento;
- c) Manter controle do público atendido, com arquivo da devida documentação pertinente;
- d) Emitir relatório de atividades ao final de cada semestre para a coordenação do curso;
- e) Comunicar ocorrências, por escrito, acontecidas no decorrer das atividades do NAF;

- f) Intermediar ou recomendar a celebração de convênios para ampliar as possibilidades de atendimento e atuação do NAF;
- g) Tomar todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento e funcionamento das tarefas inerentes ao NAF.

Art. 13 - O acadêmico monitor do NAF não possui qualquer vínculo empregatício com a CNEC/IESA.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da CNEC/IESA.

Santo Ângelo, RS, 21 de setembro de 2016.



Gilberto Kerber
Diretor